



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**EDITAL Nº 130/2023**

**“JULGAMENTO DE RECURSO”**

Tem o presente a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos administrativo interposto pelas empresas **V. C. da Rocha Distribuidora – Me, Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda e Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais Ltda**, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, noticiado pelo **EDITAL Nº 130/2023**, que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de cartuchos e toners**.

As empresas licitantes **V. C. da Rocha Distribuidora – Me, Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda e Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais Ltda**, apresentaram seus recursos de forma tempestiva.

Os recursos das empresas **V. C. da Rocha Distribuidora – ME e Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda** foram encaminhados ao Departamento de Tecnologia para análise. O diretor do departamento se manifestou favorável ao recurso da empresa **Repremig**, reconhecendo que a análise inicial foi equivocada, uma vez que a marca ofertada para os itens 1 a 5 do Lote 1 atende aos requisitos do Edital. Quanto ao recurso da empresa **V. C. da Rocha**, foi considerado desfavorável, pois a marca ofertada "DSI" diverge da marca apresentada na proposta, ou seja, "HP", não cumprindo o exigido no item 9.19 do Edital.

É fundamental destacar que quaisquer equívocos na elaboração da proposta não podem ser tolerados, dada a presença de outros concorrentes, a fim de manter a equidade entre todos os licitantes. A recusa em aceitar erros na proposta busca garantir um processo justo e igualitário, assegurando que todas as empresas participantes estejam sujeitas às mesmas condições e critérios estabelecidos no processo licitatório.

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa **Port Distribuidora**, verificou-se um equívoco no julgamento do documento de habilitação, especialmente quanto à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que se encontra regular e abrange tanto a matriz quanto a filial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fica marcado para o dia 1º de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, a abertura da sessão para análise do Documento de Habilitação da empresa **Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.**

Com o objetivo de garantir o princípio da eficiência no fornecimento do produto, concluímos pela improcedência do recurso apresentado pela empresa **V. C. da Rocha Distribuidora – ME** e reconhecemos a procedência dos recursos apresentados pelas empresas **Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda e Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.** Diante disso, o julgamento final do Lote 1 segue a ordem classificatória, conforme abaixo:

- 1º Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda;**
- 2º Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.**

A empresa **V. C. da Rocha** permanece desclassificada.

O processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para decisão final.

Itapeçerica da Serra, 30 de janeiro de 2024.

**CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Pregoeira**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**EDITAL Nº 130/2023**

**“JULGAMENTO DE RECURSO”**

**“DESPACHO DO SENHOR PREFEITO”**

Considerando as manifestações constantes nos autos do processo licitatório, **ACATO** os recursos interposto pelas empresas **Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda e Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda** e **NEGO** provimento interposto pela empresa **V. C. da Rocha Distribuidora – ME**, no **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, noticiado pelo **Edital nº 130/2023**, cujo objeto **Registro de Preços para aquisição de cartuchos e toners.**

Itapeçerica da Serra, 30 de janeiro de 2024.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito